

Ofício Circular ARCCO/MG nº 02/2020

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Aos Gestores Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais,

Assunto: Recomendação quanto à necessidade de adoção de boas práticas de transparência na gestão durante o período da pandemia de COVID-19

Senhor(a) Gestor(a),

A Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção (ARCCO/MG), constituída por Órgãos de Controle Interno e Externo, Órgãos Policiais, Ministérios Públicos, Advocacias Públicas, dentre outros, na esteira do Ofício Circular ARCCO/MG nº 01/2020 de 05/05/2020, que encaminhou a V. Exa. a Nota Técnica ARCCO/MG nº 01/2020 e o Guia de Orientações Técnicas para contratações emergenciais na vigência da Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020, tendo constatado que alguns órgãos não têm observado integralmente as exigências legais para a necessária transparência das ações destinadas ao enfrentamento da pandemia, vem **RECOMENDAR**:

1 - que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020, sejam disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet): seção especial da página web governamental ou portal da transparência, ficando acessível a partir da página inicial mediante banner ou outra solução que lhe dê destaque de fácil identificação;

2 - que as divulgações referidas no item 1 desta recomendação contenham, no que couber, nos termos do disposto no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 13.979, de 06/02/2020:

a - nome do contratado;

b - número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;

c - prazo contratual;

d - valor do contrato; e

e - respectivo processo de contratação ou aquisição, disponibilizando ao menos um arquivo eletrônico, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF;

3 - que o sítio oficial específico citado no item 1 desta recomendação atenda, entre outros, aos seguintes requisitos, consoante disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

a - contenha ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b - possibilite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c - possibilite o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d - divulgue em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e - garanta a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f - mantenha atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g - indique local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h - adote as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

4 - que, adicionalmente, disponibilize no hot site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante preenchimento de formulário próprio, as aquisições e contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia de COVID-19.

Cumprе ressaltar que a rede de controle ARCCO/MG continuará monitorando a observância do disposto na presente recomendação e que serão adotadas pelos órgãos competentes as medidas para eventual responsabilização pessoal daqueles que tiverem dado causa ao descumprimento dos preceitos legais nela contidos.

Atenciosamente,



Rodrigo Fontenelle

**Controlador-Geral do
Estado de MG**

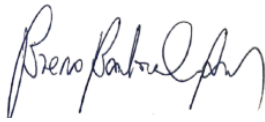
Flávia Alice Dias Lopes

**Superintendente de Controle
Externo do TCE/MG**



José Carlos Fernandes Jr.

**Promotor de Justiça
coordenador do
CAOPP/MPMG**



Breno Barbosa C. Alves

**Superintendente da
Controladoria Regional
da União em MG**



Leonardo Felipe Ferreira

**Secretário Regional
do TCU em MG**

Isabela de Holanda Cavalcant

**Procuradora-Chefe da
Procuradoria da
República em MG**



Leonardo Ferraz

**Controlador-Geral do
Município de Belo Horizonte**



Agnelo de Abreu Baeta

**Delegado Geral de Polícia -
Departamento Estadual de
Combate à Corrupção e a
Fraudes/PCMG**



Elke Andrade S. de Moura

**Procuradora-Geral do
Ministério Público de
Contas
do Estado de Minas Gerais**

Bráulio Lisboa Lopes

**Procurador-Chefe da União
no Estado de MG**